



PROMOÇÃO
“COPA SICOOB UNICIDADES – 1ª Edição”

PROMOTORA MANDATÁRIA COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES.
 (“SICOOB UNICIDADES”)

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada “COPA SICOOB UNICIDADES” (“Promoção”) será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES (“SICOOB UNICIDADES”)** na qualidade de Promotora Mandatária.
- 1.2.** A realização da promoção se dará em todo o território nacional, sendo destinada às **peças jurídicas** e às **peças físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, cooperados associados a cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, (“Participante”).
- 1.3.** **Estão impedidos de participar desta Promoção:** (i) as peças físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente assistidas ou representadas por responsável legal; (ii) as peças físicas e jurídicas que não cumprirem as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; (iii) investimentos vinculados em outras cooperativas singulares filiadas ao SICOOB (iv) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes peças jurídicas: Cooperativa Sicoob Unicidades, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A (“Banco SICOOB”), Banco SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA (“Banco SICOOB DTVM”), Ponta Administradora de Consórcios LTDA (“Ponta Consórcios”), Cabal Brasil LTDA (“Cabal”), a Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A (“SICOOB Seguradora”), e das peças jurídicas por ele controladas; (v) os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo do Brasil S/A (“BANCO SICOOB”), BANCO SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“BANCO SICOOB DTVM”), Ponta Administradora de Consórcios Ltda (“Ponta Consórcios”), SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda (“SICOOB PAGAMENTO”), Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência SA (“SICOOB Seguradora”) e das peças jurídicas por eles controladas, e outras peças jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção;

- 1.3.1.** Não farão jus aos prêmios, os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer dos titulares estejam impedidos de participar, independentemente da posição da titularidade.
- 1.3.2.** Não farão jus aos prêmios as Pessoas Jurídicas que tenham em seu quadro societário pessoas físicas impedidas de participar.
- 1.4.** Para participar desta Promoção, os cooperados deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os **Produtos Participantes no período de participação compreendido entre 13/09/22 a 29/11/22**, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para fazer jus ao recebimento dos **Números da Sorte** com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos no **Sorteio**, que será realizado ao vivo no dia 02 de dezembro de 2022 às 12 horas nos Canais Oficiais da Sicoob Unidades nas plataformas *Youtube e Instagram*.
- 1.5.** Ao contratar qualquer 1 (um) dos **Produtos Participantes** descritos no item 1.6 abaixo, os cooperados, autorizam as Promotoras a utilizarem seus dados cadastrais e/ou pessoais coletados no ato da contratação dos **Produtos Participantes** para fins de participação nesta promoção, cientes de que ao efetuar a contratação dos **Produtos Participantes** estão **aderindo**, automaticamente, a todos os termos deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos **Números da Sorte** para concorrer aos prêmios oferecidos no respectivo sorteio.
- 1.6** Os Produtos Participantes desta Promoção serão distribuídos da seguinte forma:
- 1.6.1 Pessoa Física (PF):** Poupança, Recibo de Depósito Cooperativo (RDC – Longo Pós com carência superior a 90 dias) e (RCD – Bloq. Pos com carência superior a 30 dias), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Letras de Crédito Imobiliária (LCI), Conta Capital, Consórcios, Seguros Vida e Cobrança Bancária.
- 1.6.2 Pessoa Jurídica (PJ):** Poupança, Recibo de Depósito Cooperativo (RDC – Longo Pós com carência superior a 90 dias) e (RCD – Bloq. Pos com carência superior a 30 dias).
- 1.7** A geração dos Números da Sorte ocorrerão de forma automática, por meio de sistema informatizado que gerenciará esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.
- 1.8** No momento da sua geração, os Números da Sorte serão automaticamente vinculados à agência na qual fora feito a vinculação e ao Produto Participante que originou o seu recebimento.
- 1.8.1** Os interessados em participar da promoção deverão consultar se os Produtos Participantes são comercializados em suas cooperativas.

2 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Os Números da Sorte serão gerados e atribuídos aos Participantes em conformidade com as regras estabelecidas abaixo de forma específica por Produto Participante.
- 2.2** Para todo o período da promoção deverá ser observado o cumprimento da condição de participação de cada Produto, considerando o CPF ou CNPJ do Participante e sua cooperativa de vinculação.

R



2.2.1 Participante Pessoa Física (PF):

Produto	Critérios de participação durante o período da promoção	Qtd. de Números da Sorte	
Conta Capital	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 300,00.	1	
Poupança	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 500,00.	1	
Consórcios	A cada nova Carta de consórcio contratada.	1	
Seguros Vida	A cada R\$50,00 em prêmio líquido mensal de nova proposta.	1	
Cobrança Bancária	A cada novo Contrato de Cobrança Bancária utilizando o pacote COPA 5014 com emissão mínima de 10 boletos.	1	
PRODUTOS DA FAMÍLIA INVESTIMENTO			
CÓDIGO	Produto	Incremento a cada	Qtd. de Números da Sorte
49	RDC - Longo CDI 90	R\$ 500,00	1
50	RDC - Longo CDI 120	R\$ 500,00	2
51	RDC - Longo CDI 181	R\$ 500,00	4
52	RDC - Longo CDI 361	R\$ 500,00	6
53	RDC - Longo CDI 721	R\$ 500,00	8
54	RDC - Bloq POS 30	R\$ 500,00	1
55	RDC - Bloq POS 181	R\$ 500,00	8
56	RDC - Bloq POS 361	R\$ 500,00	10
57	RDC - Bloq POS 721	R\$ 500,00	12
58	RDC - Bloq POS 1081	R\$ 500,00	14
71	LCA - CDI	R\$ 500,00	1
73	LCI - Pós CDI	R\$ 500,00	1

R


2.2.2 Participante Pessoa Jurídica (PJ):

Produto	Critérios de participação durante o período da promoção	Qtd. de Números da Sorte	
Conta Capital	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 300,00.	1	
Poupança	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 500,00.	1	
Consórcios	A cada nova Carta de consórcio contratada.	1	
Seguros Vida	A cada R\$50,00 em prêmio líquido mensal de nova proposta.	1	
Cobrança Bancária	A cada novo Contratato de Cobrança Bancária utilizando o pacote COPA 5014 com emissão mínima de 10 boletos.	1	
PRODUTOS DA FAMÍLIA INVESTIMENTO			
CÓDIGO	Produto	Incremento a cada	Qtd. de Números da Sorte
49	RDC - Longo CDI 90	R\$ 500,00	1
50	RDC - Longo CDI 120	R\$ 500,00	2
51	RDC - Longo CDI 181	R\$ 500,00	4
52	RDC - Longo CDI 361	R\$ 500,00	6
53	RDC - Longo CDI 721	R\$ 500,00	8
54	RDC - Bloq POS 30	R\$ 500,00	1
55	RDC - Bloq POS 181	R\$ 500,00	8
56	RDC - Bloq POS 361	R\$ 500,00	10
57	RDC - Bloq POS 721	R\$ 500,00	12
58	RDC - Bloq POS 1081	R\$ 500,00	14

R



2.3 Com base no item acima, caso o Participante saque determinado(s) valor(es) ou resgate determinada(s) aplicação(ões) efetuada(s), e/ou cancele a contratação dos produtos e serviços vinculados ao período da promoção, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores depositados/aplicados que não foram sacados ou resgatados em cada período.

2.4 Cada Produto Participante terá regras específicas para fins de geração e distribuição de Números da Sorte, sendo emitidos nessa promoção, 1 (um) lote de Números da Sorte para participação no Sorteio Final, desde que mantidos pelos Participantes os incrementos líquidos (depósitos e aplicações) realizados durante o período de participação dessa promoção conforme a tabela de critérios acima descrita.

3 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1 Nesta Promoção serão distribuídos para cada agência Sicoob Unidades:

- a) Primeiro sorteado: **1 CAMISA DO BRASIL OFICIAL - AUTOGRAFADA** ;
- b) Segundo sorteado: **1 BOLA OFICIAL DA COPA CATAR 2022 - AUTOGRAFADA** .

3.2 Os prêmios serão entregues pelo gerente e sua equipe, presencialmente aos ganhadores, na agência com registro audiovisual.

3.3 Para efetuar a entrega da premiação, após a identificação do Participante ganhador, a Promotora Mandatária, gerará, automaticamente, divulgação dos nomes dos contemplados em suas redes sociais.

3.4 Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por outros produtos e/ou serviços.

3.5 Para recebimento do prêmio, o sorteado deverá ser filiado a cooperativa SICOOB Unidades ou ter conta poupança ativa mantida.

4 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1 Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados do Sorteio ao vivo, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

4.2 Os Números da Sorte serão compostos por **8 (oito) dígitos**, contendo números e letras de forma única e enviados para o participante via SMS no número de celular cadastrado.

5 DO SORTEIO

5.1 Nesta Promoção serão realizados **2 (dois) SORTEIOS POR AGÊNCIA**, conforme extrações de dados obtidos na *INTRANET* e sorteada aleatoriamente ao vivo nos canais oficiais da SICOOB Unidades no *YOUTUBE* e *INSTAGRAM*, de acordo com as regras deste Regulamento, sendo distribuídos os seguintes prêmios aos contemplados:

1 Camisa Oficial da Seleção Brasileira – Autografada, por Agência;
1 Bola Oficial Copa Catar 2022 – Autografada, por Agência.

6 DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

6.1 CATEGORIAS

6.1.1 Para a apuração os **24 (vinte e quatro) ganhadores do SORTEIO deverão estar de acordo com os critérios das categorias.**

6.1.2 Conta Capital – A cada novo aporte em Cota Capital no valor de R\$300,00 (trezentos reais) devidamente integralizado no período da campanha, o participante receberá 1 (um) número da sorte.

Exemplo:

R\$300,00 = 1 número da sorte

R\$600,00 = 2 números da sorte

R\$850,00 = 2 números da sorte

***Não serão considerados as subscrições mensais.**

6.1.3 Poupança – A cada novo aporte em Conta Poupança no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) no período da campanha, o participante receberá 1 (um) número da sorte.

Exemplo:

R\$500,00 = 1 número da sorte

R\$1.000,00 = 2 números da sorte

R\$1.450,00 = 2 números da sorte

***Não serão considerados saldos anteriores a campanha.**

6.1.4 RDC - Longo Pós com carência superior a 90 dias) e RCD – Bloq. Pos com carência superior a 30 dias) – A cada nova aplicação no valor de 500,00 (quinhentos reais) no período da campanha, o participante receberá 1 (um) número da sorte.

Exemplo:

R\$500,00 = 1 número da sorte

R\$1.000,00 = 2 números da sorte

R\$1.450,00 = 2 números da sorte

***Não serão consideradas aplicações anteriores a campanha.**

6.1.5 LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) – A cada nova aplicação no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) no período da campanha, o participante receberá 1 (um) número da sorte.

Exemplo:

R\$500,00 = 1 número da sorte

R\$1.000,00 = 2 números da sorte

R\$1.450,00 = 2 números da sorte

***Não serão consideradas aplicações anteriores a campanha.**

6.1.6 LCI (Letra de Crédito Imobiliário) – A cada nova aplicação no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) no período da campanha, o participante receberá 1 (um) número da sorte.

Exemplo:

R\$500,00 = 1 número da sorte

R\$1.000,00 = 2 números da sorte

R\$1.450,00 = 2 números da sorte

***Não serão consideradas aplicações anteriores a campanha.**

6.1.7 Consórcio – A cada “Carta de Crédito” contratada nos seguimentos: automóveis, pesados, motocicletas, imóveis, serviços e bens duráveis durante o período da campanha, o participante receberá 1 (um) número da sorte, desde que tenha efetuado o pagamento da primeira parcela.

Exemplo:

1 CARTA = 1 número da sorte

***Não serão consideradas Cartas anteriores e Cartas Inadimplentes.**

6.1.8 Seguros Vida – A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em prêmio líquido mensal contratado nos seguintes seguros: Vida Mulher; Vida individual, Vida Mais, Vida Master e Renda Protegida, durante o período da campanha o participante receberá 1 (um) número da sorte, desde que tenha emitido a apólice.

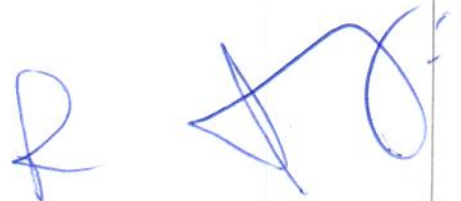
Exemplo:

Prêmio Líquido R\$50,00 = 1 número da sorte

Prêmio Líquido R\$100,00 = 2 número da sorte

Prêmio Líquido R\$145,00 = 2 número da sorte

***Não serão consideradas apólices anteriores e propostas pendentes.**



6.1.9 Cobrança Bancária – A cada novo Contrato de Cobrança Bancária utilizando o pacote COPA 5014, com emissão mínima de 10 (dez) boletos durante o período da campanha, o participante receberá 1 (um) número da sorte, desde que os boletos sejam emitidos até o dia 29/11/2022.

***Não serão considerados contratos anteriores.**

6.1.10 As regras e critérios de participação acima, são aplicadas e válidas para as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

7.1 Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento.

7.2 Os contemplados serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação dos ganhadores, por meio de *e-mail*, SMS e/ou telefonema, ressaltando que a cooperativa não solicita dados pessoais e nem cópias de documentos por estes canais de comunicação.

7.3 É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios.

7.4 O SICOOB Unidades não se responsabiliza pela não localização dos sorteados em consequência de não manterem atualizados seus dados pessoais de contato.

8 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

8.1 Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas a:

- (a) participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte;
- (b) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção;
- (c) viole quaisquer das disposições deste Regulamento, e;
- (d) quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

8.2 Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos deste Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB Unidades e/ou pelo BANCO SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.

8.3 Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante:

8.3.1 Quando da realização do sorteio o Participante deverá estar associado, possuir conta ativa ou possuir conta poupança na cooperativa de geração do número da sorte;

8.3.2 Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;

8.3.3 Ter atendido as regras de cada produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, bem como as regras de validação dos números da sorte previstas nos itens **2.2, 2.2.1 e 2.2.2** deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

8.4 Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações, bem como o cumprimento de todas as condições exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia, caso sua participação estivesse regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na Regra de Aproximação.

8.5 Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal por uma das Promotoras, dentro do prazo legal.

9 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da documentação solicitada.

9.1 Assim sendo, quando a premiação for divulgada pelas promotoras, o ganhador deverá estar munido dos seguintes documentos:

(a) **ganhador Pessoa Física** - RG/CNH e CPF do contemplado;

(b) **ganhador Pessoa Jurídica** - RG/CNH e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa; Contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI.

9.2 Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio.

10 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

10.1 A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, hotsite* da Promoção), *outdoor, spot* de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

10.2 A divulgação dos ganhadores do sorteio e seus respectivos números da sorte ocorrerá no dia 02/12/2022 e ficarão disponíveis no site www.sicoob.com.br/sicoobunicidades para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

11.1 O Participante, ao cumprir as condições da promoção:

(a) aceita os termos do presente Regulamento;

(b) adere a este Regulamento, e permite que as Promotoras tratem os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção, bem como controlar a distribuição de Números da Sorte; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte nosítio eletrônico do SICOOB Unicidade, caso venha a ser um dos contemplados.

11.1.1 A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, os dados não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

11.2 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, poderão ser compartilhados apenas com outras empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, escritório de advocacia, com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.3 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

11.4 Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo condição estabelecida no item 11.2 e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

11.5 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que: (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;

(iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora Mandatária sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

11.6 Os ganhadores autorizam, mediante assinatura do Termo de Autorização, a utilização de seus nomes, imagens, sons de voz, razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de término da Promoção.

11.7 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento da aquisição de um dos Produtos Participantes desta promoção, bastando que entre em contato através do *e-mail* abaixo, mediante comprovação de sua identidade, solicitando a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

11.7.1 A revogação da adesão aos termos deste regulamento deverá ser solicitada através do *e-mail* 5014.ci@sicoob.com.br.

11.8 Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, e o Participante optar pela a revogação da adesão a este Regulamento, tal medida acarretará na sua imediata desclassificação e ncessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.8.1 A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou *e-mail* ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio**, sendo vedada a troca de dados de uma pessoa para outra.

11.9 Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lcpd.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

12.2 Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária (a utilização de dados pessoais para este fim exige um teste de proporcionalidade de legítimo interesse).

12.3 A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/sicoobunicidades e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

12.4 As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas pelos representantes da Cooperativa Sicoob Unicidade, bem como eventuais controvérsias.



12.5 A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do departamento de Comunicação e Marketing da Cooperativa Sicoob Unidades.

Rio Verde/GO, 03 de outubro de 2022.



Original assinado por



Paulo Roberto da Silva
Diretor Operacional

Jefferson Limonge de Souza
Diretor de Negócios

COOPERATIVA SICOOB UNIDADES